



LEI Nº 3347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Paraibuna a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, os Municípios de São José dos Campos, Jacareí, Pindamonhangaba, Tremembé, Paraibuna, Bananal, Santo Antônio do Pinhal, Jambeiro, Monteiro Lobato e São José do Barreiro e dá outras providências.

JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO FILHO, Prefeito em Exercício da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem reservas pelo Município de Paraibuna, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de intenções firmado entre os Municípios da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 16 de dezembro de 2021.

JOSÉ MACHADO DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

(Projeto de Lei nº 83/2021 - de autoria do Poder Executivo)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araújo

Assessora da Secretaria de Gabinete